



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE DIADEMA
EE Profª Ana Consuelo Garcia Peres Murad
Rua Sidney nº 91 – JD das Nações – Diadema
e007547a@educacao.sp.gov.br
Fone – 4091-6202

Edital para preenchimento de vaga de Coordenador de Gestão Escolar Nº 003/2025

A Direção da E.E. Professora Ana Consuelo Garcia Peres Murad, no uso de suas atribuições, torna público o Edital com as instruções que regerão o Processo de designação de docente para preenchimento de posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP) de Ensino Médio, para atendimento em período noturno, nos termos da Resolução SEDUC 53 de 29/06/2022, torna público o processo para seleção de docente função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica nesta unidade Escolar. A gratificação da função foi implementada pela Lei Complementar nº 1.018 de 15/10/2007 e seus valores dispostos pela Lei Complementar nº 1.204 de 01/07/2013.

I- Da Vaga

Coordenador de Gestão Pedagógica – Ensino Médio: 1 vaga

II- Carga horária:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e nos turnos de funcionamento da escola.

III- Recebimento de Proposta de Trabalho:

1- **Período:** 23/07 a 28/07/2025

2- **Local:** Escola Estadual Professora Ana Consuelo Garcia Peres Murad, situada à Rua Sidney, nº 91 – Taboão – Diadema – SP, na Secretaria da Escola.

IV - Dos Requisitos de Habilitação para Preenchimento da Função:

- a. Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (Estável, Celetista ou Categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde de Gestão Pública- CAAS;
- b. Contar com, no mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício);
- c. Ser portador de diploma de licenciatura plena;
- d. Apresentar o Termo de Anuência do superior imediato com data atual.

V - Das atribuições dos coordenadores de gestão pedagógica:

- a. Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b. Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano;
- c. Ter como prioridade o planejamento e organização dos materiais didáticos, impressos ou em DVDs e dos recursos tecnológicos disponibilizados na escola;
- d. Coordenar as atividades necessárias à organização ao planejamento ao acompanhamento, a avaliação e a análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- e. Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes da classe, a convivência e a oportunidade de se

promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismo de apoio escolar;

- f. Relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita apresentando dinamismo e espírito de liderança;
- g. Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática, participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- h. Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
 - 1- A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
 - 2- Efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados com plena adequação as diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e as suas necessidades individuais;
 - 3- Análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola para tomada de decisões em relação à proposta e projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
 - 4- Análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes das ações de apoio necessários à aprendizagem;
 - 5- A obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

VI - Do perfil profissional do candidato espera-se:

- a. Ser capaz de desenvolver as ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;
- b. Possuir habilidade gerencial e técnica e se capaz de desenvolver ações de implementação do currículo oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores;
- c. Demonstrar interesse para aprendizado e o ensino;
- d. Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;
- e. Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício;
- f. Possuir habilidades do uso didático pedagógico das tecnologias digitais de informação e comunicação.

VII - Documentos necessários, o candidato deverá apresentar cópias, que ficarão retidas dos seguintes documentos:

- a. Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do professor coordenador;
- b. Documento oficial com foto (RG, CNH) e CPF;
- c. Documento com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual que comprove 1095 (hum mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício;
- d. Cópia de holerite no mês corrente da abertura deste edital;
- e. Ficha cadastral atualizada (GDAE ou PRODESP), no qual conste endereço residencial e eletrônico e telefones;
- f. Cópia simples do diploma de licenciatura Plena e Histórico Escolar;
- g. Projeto de Trabalho;

VIII - Entrevista:

- a. A entrevista será agendada pela Direção da Escola e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato;

- b. Além do Diretor da Escola a entrevista contará com a participação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.

IX - Da análise dos documentos e do perfil profissional:

- a. Após a análise dos documentos e da proposta dos inscritos o Diretor da Escola selecionará os candidatos para entrevista, que poderá ser feita com o apoio do Supervisor de Ensino, indicará o docente que venha ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos;
- b. Fica reservado ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

X - Etapas

- a. Inscrição e entrega de documentos conforme item – 23/07/25 a 28/07/25. Das 8h00 às 17h00 na Escola Estadual Professora Ana Consuelo Garcia Peres Murad, situada à Rua Sidney, nº 91 – Taboão – Diadema – SP, CEP 09921-320 – Telefone 4091-6292 ;
- b. Realização de entrevista – conforme agendamento a ser realizado pela Diretora da Escola;
- c. Análise dos documentos, perfil e resultado da entrevista;
- d. Indicação e designação do docente.

XI - Disposições finais:

- a. As etapas desse processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b. Situações omissas serão decididas pelo Diretor da Escola ouvidas a Supervisão de Ensino da unidade escolar, à luz da Resolução SEDUC 53/2022 e demais dispositivos legais aplicáveis.
- c. A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
- d. A designação para Coordenador de Gestão Pedagógica será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado e recairá em docente que atenda, além do disposto no artigo 2º da Resolução SEDUC 53/2022, aos critérios estabelecidos pela Diretoria de Ensino, pelo Núcleo Pedagógico e pela Equipe de Supervisão de Ensino.

Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para renovar a todos os professores, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Diadema, 22 de julho de 2025.



Andrea Valentim Garcia
RG: 23.690.527-2
Diretora de escola